

## LEI Nº 519

### DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IJACI E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci, usando de suas atribuições decreta, e eu, Prefeito Municipal de Ijaci sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Ijaci no percentual de 127,0378% de 1º de setembro de 1992, de conformidade com a Lei .

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do plano de cargos e salários vigente no município, relativos aos respectivos níveis conforme planilha em anexo.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1992.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de setembro de 1992,

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

#### ANEXO DA LEI 519 DE 23 DE SETEMBRO DE 1992 AUMENTO DE 127,0378% SIMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES DE VENCIMENTOS:

SIMBOLO	VENC.ANTERIOR	AUMENTO	VENC. ATUAL
S01	359.860,19	457.158,47	817.018,66
S02	405.628,21	515.301,15	920.929,36
S03	451.442,31	573.502,38	1.024.944,69
S04	497.257,45	631.704,92	1.128.962,37
S05	543.025,61	689.847,79	1.232.873,40
S06	588.839,98	748.049,36	1.336.889,34
S07	634.608,58	806.192,78	1.440.801,36
S08	680.423,11	864.394,55	1.544.817,66
S09	732.755,89	930.876,96	1.663.632,85
S10	772.006,07	980.739,53	1.752.745,60
S11	817.820,77	1.038.941,51	1.856.762,28
S12	863.636,00	1.097.144,17	1.960.780,17
S13	909.403,19	1.155.285,81	2.064.689,00
S14	955.218,32	1.213.488,34	2.168.706,66
S15	1.001.034,40	1.271.692,08	2.272.726,48
S16	1.083.238,13	1.376.121,89	2.459.360,02
S17	1.158.266,90	1.471.436,79	2.629.703,69
S18	1.219.228,96	1.548.881,65	2.768.110,61
S19	1.305.283,51	1.658.203,45	2.963.486,96
S20	1.392.733,83	1.769.298,42	3.162.032,25
S21	1.476.297,86	1.875.456,32	3.351.754,18
S22	1.564.875,73	1.987.983,70	3.552.859,43
S23	1.658.768,26	2.107.262,70	3.766.030,96
S24	1.758.294,36	2.233.698,47	3.991.992,83

S25	1.863.792,03	2.367.720,39	4.231.512,42
S26	1.975.619,56	2.509.783,63	4.485.403,19
S27	2.094.156,74	2.660.370,65	4.754.527,39
S28	2.219.806,15	2.819.992,90	5.039.799,05
S29	2.352.994,52	2.989.192,47	5.342.186,99
S30	2.494.174,19	3.168.544,02	5.662.718,21
SOMAS	35.830.490,81	45.518.267,25	81.348.758,06